



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail editais.pregao@sacramento.mg.gov.br e/ou acesso a página da Prefeitura Municipal www.sacramento.mg.gov.br/licitacoes e/ou acesso à página da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Diretoria de Licitações e Pregão por meio do telefone (34) 3351-8900 ou e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações e Pregão, a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 01 de Novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

EDITAL Nº.....:			120/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....:			149/2017
MODALIDADE.....:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº.....:	013/2017
TIPO.....:	<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>		
OBJETO.....:	Contratação de empresa para fornecimento de impressoras multifuncionais coloridas, laser e jato de tinta, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.		

A Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, CNPJ: 18.140.764/0001-48, Tel.: (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através da Pregoeira, **NORMA ESTELINA DE OLIVEIRA** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2017 e Portaria nº 024, de 03 de Fevereiro de 2017, publicadas no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e suas alterações posteriores, que regulamenta o Pregão no âmbito municipal, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

1 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – CENTRO ADMINISTRATIVO VER. CLANTHER SCALON

Diretoria de Licitações e Pregão – Pregoeira: Norma Estelina de Oliveira

Endereço: Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Sala 11 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000

E-mail: pregao@sacramento.mg.gov.br / Telefone: (34)3351-8900

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital possui como objeto a contratação de empresa para fornecimento de impressoras multifuncionais coloridas, laser e jato de tinta, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 – COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE IDADE.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NO EDITAL.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sacramento, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 21 de Novembro de 2017 até às 07:59 horas do dia 22 de Novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas até às 13:59 horas do dia 22 de Novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 14:00 horas do dia 22 de Novembro de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados neste instrumento convocatório.

6.2 – Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.3 – A observância da vedação constante no item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

6.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

6.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

6.6 – Não poderão participar os interessados que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.7 – O licitante deverá estar credenciado, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias e/ou por uma Corretora de Mercadorias associada, por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

6.8 – O Cadastramento/Credenciamento do licitante deverá ser através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme documentação e procedimentos exigidos no site (www.bbmnetlicitacoes.com.br/).

6.9 – A respeito do custo de operacionalização do sistema e, se for o caso, a utilização de corretoras:

6.9.1 – Os licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, taxas de operacionalização. A informação dos valores está disponível no Site da Bolsa. Tais taxas são equivalentes aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

6.9.2 – Os licitantes poderão optar pelo credenciamento diretamente no site da Bolsa ou por intermédio de corretoras associadas.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;

7.1.7 – Verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;

7.1.8 – Declarar o(s) vencedor(es);

7.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10 – Elaborar a ata da sessão pública;

7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1 – Caso o licitante opte pelo credenciamento através de corretora associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão nomeá-la, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

9 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na filial da BBMNet estabelecida em Uberlândia/MG pelo número (34) 3212-1433 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1 – **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até às 13:59 horas do dia 22 de Novembro de 2017.**

10.1.2 – **INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 14:00 horas do dia 22 de Novembro de 2017.**

10.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

10.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances.

10.8.1 – Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9 – Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

10.10 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.11 – A proposta com os valores dos lances e os documentos para classificação e habilitação do licitante que ofertou menor valor do item, citado nos Anexos II e VI, deverão ser encaminhados pelo representante através do E-MAIL: pregao@sacramento.mg.gov.br para a Diretoria de Compras e Licitações do Município de Sacramento em até 03 (três) horas após o término da sessão de lances ou conforme acordado com o Pregoeiro em sessão. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por Sedex ou em até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Sacramento – Centro Administrativo – Diretoria de Licitações e Pregão

Endereço: Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Sala 11 – Centro – Sacramento/MG - CEP: 38.190-000

Pregoeira: Norma Estelina de Oliveira

Dizeres do Envelope:

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

ENVELOPE – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO

10.12 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

10.13 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro(a) ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

10.14 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.15 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

10.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item para a contratação.

10.17 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

10.18 – Quando for constatado o empate, o Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11 – DA PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 – O Licitante deverá inserir no sistema proposta de preços, **informando a marca e modelo do produto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ofertado, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência, em moeda corrente nacional (Real) com até duas casas decimais. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.3 – Conforme estabelecido pelo Art. 24, § 5º do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, é **vedada a identificação do licitante.**

12 – DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E FORNECIMENTO

12.1 – A proposta escrita deverá ser enviada apenas pelo licitante vencedor, constando os itens ganhos pelo mesmo.

12.1.1 – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro(a), no prazo estipulado, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo V (Modelo de Proposta Comercial Final)**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

12.1.2 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

12.1.3 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

12.1.4 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

12.1.5 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

12.1.6 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

12.1.7 – A **especificação e a marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.1.8 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

12.1.9 – **Prazo de entrega: 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.1.10 – **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Afonso Pena, nº 383 – Bairro Rosário, nesta Cidade, ou no local a ser indicado pela Secretaria.

12.1.11 – **Valor unitário por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**.

12.1.12 – **Valor global total**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**.

12.1.13 – **Valor global total da proposta por extenso**.

12.2 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.3 – Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.5 – Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final – Anexo V.

13.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

13.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

13.5 – Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder solicitando a documentação de Habilitação, constante deste Edital, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

13.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

13.9 – Se houver a necessidade de abertura do prazo citado no item anterior, o pregoeiro registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.10 – Verificada a regularidade da documentação da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou da Empresa Equiparada, detentora da melhor oferta, será declarada vencedora, sendo-lhe dada a preferência nas aquisições.

13.11 – O sistema BBMNET irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, conforme elaboração e publicação do instrumento que indicará as condições de fornecimento.

14.2 – O Município de Sacramento convocará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos assinar o instrumento que indica o fornecimento.

14.2.1 – A vigência da licitação não obriga o Município de Sacramento a firmar contratações.

14.2.2 – Caso a licitante vencedora não comparecer para assinar o instrumento ou não o encaminhe via Correios em Original Assinado, reservar-se-á o Município de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação das exigências, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive o preço atualizado, ou ainda, revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para as partes.

14.3 – Caso gerado o Contrato de Fornecimento, este poderá ser alterado e/ou prorrogado, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, na conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3.1 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, **em até 3 horas após encerramento da disputa dos itens**, os documentos abaixo relacionados comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados aos Cuidados da Pregoeira Norma Estelina de Oliveira, pelo **e-mail: pregao@sacramento.mg.gov.br**, com posterior **ENCAMINHAMENTO**, preferencialmente **PELOS CORREIOS, ATRAVÉS DE SEDEX**, dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda Cópias mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro(a) na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, situada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Sala 11 – Centro – Sacramento/MG, CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

38.190-000, Diretoria de Licitações e Pregão.

15.1.1 – Os envelopes deverão ser entregues na Diretoria de Pregão em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a solicitação do mesmo.

15.1.2 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

15.2 – DO ENVELOPE II – DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

15.2.1 – DECLARAÇÕES

a)- Declaração da Não Ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo II.

b)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante no Anexo III.

c)- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo IV do Edital.

15.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

c)- Para o caso de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado do Microempreendedor Individual (MEI), momento em que, à título de informação, deverá ser apresentado ainda, o número do PIS, para fins de lançamento no sistema de gestão.

d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.

e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

f)- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

15.2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

d)- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.2.3.1 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL REFERENTE À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- a)- As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- c)- Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d)- Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.
- e)- A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)- Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

15.2.5 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a)- Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante.
- b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.6 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

15.2.7 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.8 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

15.2.9 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

15.2.10 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

15.2.11 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro(a) em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

15.2.12 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a entrega, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

15.2.13 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.2.14 – O Município de Sacramento não deverá ser responsabilizado por envelopes que não forem entregues nos prazos estabelecidos.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

16.2 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.3 – A Prefeitura Municipal emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, em campo próprio do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.6 – Não será concedido, a critério do Pregoeiro(a) prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

16.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

17.1.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

17.1.2 – Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

17.2 – Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Sacramento pelo infrator:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

17.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura.

18.2 – Os pagamentos à licitante declarada vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

18.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e editalícias, especialmente as de natureza fiscal.

18.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

18.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

18.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – 10.1 – Dotações:

02.01.04.122.0002.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 1/100

02.04.04.122.0007.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fichal/Fonte: 74/192

02.05.04.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 107/100

02.07.08.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 260/100

02.08.20.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 416/100

02.09.04.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 469/100

02.10.13.392.0043.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 605/100

02.11.10.122.0060.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 1/102

02.12.27.812.0041.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 652/100

19.2 – Todas as despesas para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2017 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário – Lei Orçamentária 1.480 de 02 de Dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

20 – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / ORDEM DE COMPRAS

20.1 – A execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, sendo formalizado através de Autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e no Contrato.

20.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de fornecimento.

20.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento.

20.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões da Prefeitura Municipal para contratação durante a validade do Contrato.

20.5 – O Fornecedor Vencedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade do Contrato.

20.6 – O Fornecedor Vencedor, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

20.7 – Caso o Fornecedor Vencedor não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

20.8 – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor do Contrato.

21 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

21.1 – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Edital, se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que encontram-se dispostos no Modelo de Proposta Comercial:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1073	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Descrição: - Funções: Impressora, Copiadora e Scanner. - A Jato de Tinta. - Sistema de Impressão: Colorida. - Conexões: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade. - Wireless. - Velocidade em cores: Até 15 ppm. - Velocidade em preto: Até 33 ppm. - Resolução máxima em preto: 5760x1440 dpi. - Resolução máxima em cores: 5760x1440 dpi. - Consumo: 11w. - Capacidade da bandeja: 100 folhas na entrada e 30 na saída. - Tipo do Papel para Impressão: Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo. - Suprimentos: Refil Preto; Refil Amarelo; Refil Magenta e Refil Amarelo Ciano. - Sistema Operacional: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x; - Requisitos do Sistema: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x. - Cor da impressora: Preto. - Conteúdo da Embalagem: 01 Multifuncional, 01 Refil	UND	9,00	R\$ 1.054,26	R\$ 9.488,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

		Preto, 01 Refil Ciano, 01 Refil Magenta, 01 Refil Amarelo, 01 Cabo de alimentação, 01 CD de instalação, 01 Guia de instalação rápida, 01 Manual do Usuário e 01 Cabo USB Incluso. - Voltagem: Bivolt. - Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 14,5x 47,2x 30 cm.				
2	3237	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA Descrição: - Cor Preta Tipo de Multifuncional. - Laser Monocromática, com as funções Copiadora, Impressora e Digitalizadora. - Conectividade USB 2.0 de alta velocidade. - Velocidade de Impressão até 18 ppm. - Resolução de impressão até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetiva); FastRes,600; FastRes 1200. - Ciclo de trabalho mensal até 8000 páginas. - Tipo de papel suportado: A4;A5;ISO B5;ISO C5;ISO C5/6;ISO C6;ISO DL;16K;Cartão postal europeu;Cartão postal J (Hagaki);Cartão postal duplo J (Oufuku Hagaki). - Tipo de mídia suportada:Papel (comum, laser); Envelopes; Transparências; Etiquetas; Cartão; Cartões postais. - Capacidade de entrada e saída de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas. Saída de até 20 folhas. - Capacidade de Memória mínima 8MB. - Velocidade do processador 400 MHz. - Cartuchos/Toners compatíveis CE285AB; - Alimentação - 110 Volts - Requisitos do sistema PC: Microsoft® Windows® 7; Windows Vista®; Windows® XP; Windows® Server 2003; Linux.MAC - Mac OS X v 10.4 ou superior. - Prazo de garantia - 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). - Cópia: até 99 cópias; Redução/Ampliação de 30 a 400%; Contraste (mais claro/escuro); Resolução (qualidade da cópia). - Digitalização inteligente que reconhece a diferença entre texto e imagem. - Consumo aproximado de energia quando em atividade: 375 watts e em espera 3,2 watts. - Modo de economia de energia. - Itens inclusos: Cabo de alimentação elétrica; Bandeja de papel; Cartucho/Tonner de impressão preto; Guia de instalação; CD de software, 01 Cabo de conexão USB.	UND	5,00	R\$ 1.674,27	R\$ 8.371,38
3	7935	IMPRESSORA MATRICIAL Descrição: - Número de agulhas: 9. - Quantidade de Colunas: 136. - Velocidade de Impressão: Rascunho ultrarrápido: 680 cps (12cpp)/566 cps (10 cpp); Rascunho rápido: 559 cps (10 cpp); Rascunho: 419 cps (10 cpp); Qualidade carta: 104 cps (10 cpp). - Alimentação de Papel: Manual: Entrada frontal ou superior, saída superior; Alimentador de folhas soltas: Entrada superior, saída superior; Tracionador: Entrada frontal, posterior ou inferior, saída superior. - Capacidade de Cópias: Original + 6 cópias. - Interface: Paralela, USB, Serial Tipo B (opcional). - Nível de Ruído: 55 dB(A). - Taxa de MTBF de 20.000 horas de ativação (POH) - Opcionais: Ethernet 10/100 e conexão serial para integração perfeita. - Software de configuração para fácil instalação e simples seleções de configuração na maioria dos sistemas operacionais Windows®. - Mover-se rapidamente por formulários de até 7 vias de espessura e 16,5 polegadas de largura. - Cartucho de fita de impressão de 12 milhões caracteres. - Painel de controle com modo de bloqueio e outras	UND	1,00	R\$ 3.613,33	R\$ 3.613,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

		funções intuitivas.				
4	19062	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Função: Copiadora Digital, Impressora Laser e Scanner.- Velocidade de impressão (preto): Normal:Até 16 ppm[1]- Velocidade de impressão (cor): Normal:Até 4 ppm- Primeira página impressa (pronta):* Preto: Velocidade máxima 16 segs.* Cor: Velocidade máxima 27,5 segundos.- Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 20.000 páginas.- Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 950.- Tecnologia de impressão: Laser.- Qualidade de impressão preto (ótima): Até 2400 ImageREt.- Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 2400 ImageREt.- Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS.- Monitor: LCD de 2 linhas (texto).- Velocidade do processador: 600 MHz.- Sensor automático de papel: Não.- Conectividade: Recurso HP ePrint: Sim- Recurso de impressão móvel: HP ePrint, Apple AirPrint™[6].- Capacidade sem fios: Não.- Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada.- Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Fast Ethernet incorporada).- Sistemas operacionais compatíveis: Instalação completa de software suportada em: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida somente em: Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux.	UND	5,00	R\$ 2.222,35	R\$ 11.111,76
5	21547	<p>IMPRESSORA MATRICIAL</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Número de agulhas: 9.- Quantidade de Colunas: 80.- Velocidade de Impressão: Rascunho ultrarrápido: 337 cps (12cpp)/300 cps (10 cpp); Rascunho: 225 cps (10 cpp); Qualidade carta: 56 cps (10 cpp).- Alimentação de Papel: Posterior: Tracionador; Superior: Fricção.- Capacidade de Cópias: Original + 4 cópias.- Interface: Paralela, Serial e USB.- Nível de Ruído: 49 dB(A).- Taxa de MTBF de 20.000 horas de ativação (POH)- Opcionais: Ethernet 10/100 e conexão serial para integração perfeita.- Software de configuração para fácil instalação e simples seleções de configuração na maioria dos sistemas operacionais Windows®.- Mover-se rapidamente por formulários de até 4 vias de espessura e 16,5 polegadas de largura.- Cartucho de fita de impressão de 12 milhões caracteres.- Painel de controle com modo de bloqueio e outras funções intuitivas.	UND	2,00	R\$ 1.640,58	R\$ 3.281,17
VALOR TOTAL PREVISTO PARA AS AQUISIÇÕES						R\$ 35.866,05

21.2 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações citadas sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

21.3 – DA GARANTIA

21.3.1 – A licitante vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia local contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Sacramento.

21.3.2 – A abertura de chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de comunicação por escrito ou por telefone, encaminhada à licitante.

21.3.3 – A abertura dos chamados e do atendimento da assistência técnica devem dar cobertura mínima de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

21.3.4 – Tempo de solução máximo do chamado de 05(cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado para todos os componentes internos.

21.3.5 – Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega.

21.3.6 – O prazo de garantia contará a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

21.3.7 – No caso de haver defeitos nas peças, e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

21.4 – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

21.4.1 – A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da licitação.

21.4.2 – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, na Diretoria de Informática, localizada no Centro Administrativo, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512, Bairro Centro, nesta Cidade, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria.

21.4.3 – A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria solicitante.

21.5 – Os itens serão recebidos:

21.5.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.

21.5.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

21.5.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela licitante, para a adoção das medidas corretivas.

21.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

22 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

22.1 – A gestão, a fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:

22.1.1 – Gestores:

Carlos Antônio Rodrigues – Secretário de Governo

Cleber Silveira Borges – Secretário de Fazenda e Administração

Marcos Antônio Alves – Secretário de Planejamento

Silvia Madalosso Dreher – Secretária de Assistência Social

Leonardo Gobbo Ferreira Silva – Subsecretário de Desenvolvimento Rural

Carlos Alberto Cerchi – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Marcio Luiz de Freitas – Secretário de Esportes

Sérgio Alves de Araújo – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde

22.1.2 – Fiscal: Fabiano Matias de Melo – Diretor de Informática

23 – DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura dos Contratos, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item.

23.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23.3 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 – É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

24.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro(a).

24.9 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.10 – Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Sacramento, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro(a).

24.12 – O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 07:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Sacramento/MG, para melhores esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

24.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.14 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

24.15 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

24.16 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário das 07:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br.

Sacramento/MG, 01 de Novembro de 2017.

Norma Estelina de Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 120/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de impressoras multifuncionais coloridas, laser e jato de tinta, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município de Sacramento, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, vem através deste, instituir os parâmetros para a aquisição de impressoras multifuncionais coloridas, a laser e a jato de tinta, sendo necessárias para impressões diversas dos setores que compõem a Administração, escaneamento de documentações variadas, atendendo as necessidades administrativas em geral.

3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 – Modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item.

3.2 – O Contrato será válido por 12 (doze meses), a contar da data da publicação.

3.3 – A natureza das aquisições é comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal nº 10.520/02.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos são de origem própria.

4.2 – Dotações:

02.01.04.122.0002.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 1/100

02.04.04.122.0007.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fichal/Fonte: 74/192

02.05.04.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 107/100

02.07.08.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 260/100

02.08.20.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 416/100

02.09.04.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 469/100

02.10.13.392.0043.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 605/100

02.11.10.122.0060.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 1/102

02.12.27.812.0041.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 652/100

4.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2017 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.

5 – DOS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

5.1 – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que encontram-se dispostos no Modelo de Proposta Comercial:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1073	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Descrição: - Funções: Impressora, Copiadora e Scanner. - A Jato de Tinta.	UND	9,00	R\$ 1.054,26	R\$ 9.488,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

		<ul style="list-style-type: none">- Sistema de Impressão: Colorida.- Conexões: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade.- Wireless.- Velocidade em cores: Até 15 ppm.- Velocidade em preto: Até 33 ppm.- Resolução máxima em preto: 5760x1440 dpi.- Resolução máxima em cores: 5760x1440 dpi.- Consumo: 11w.- Capacidade da bandeja: 100 folhas na entrada e 30 na saída.- Tipo do Papel para Impressão: Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo.- Suprimentos: Refil Preto; Refil Amarelo; Refil Magenta e Refil Amarelo Ciano.- Sistema Operacional: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x;- Requisitos do Sistema: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x.- Cor da impressora: Preto.- Conteúdo da Embalagem: 01 Multifuncional, 01 Refil Preto, 01 Refil Ciano, 01 Refil Magenta, 01 Refil Amarelo, 01 Cabo de alimentação, 01 CD de instalação, 01 Guia de instalação rápida, 01 Manual do Usuário e 01 Cabo USB Incluso.- Voltagem: Bivolt.- Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 14,5x 47,2x 30 cm.				
2	3237	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor Preta Tipo de Multifuncional.- Laser Monocromática, com as funções Copiadora, Impressora e Digitalizadora.- Conectividade USB 2.0 de alta velocidade.- Velocidade de Impressão até 18 ppm.- Resolução de impressão até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetiva); FastRes,600; FastRes 1200.- Ciclo de trabalho mensal até 8000 páginas.- Tipo de papel suportado: A4;A5;ISO B5;ISO C5;ISO C5/6;ISO C6;ISO DL;16K;Cartão postal europeu;Cartão postal J (Hagaki);Cartão postal duplo J (Oufuku Hagaki).- Tipo de mídia suportada:Papel (comum, laser); Envelopes; Transparências; Etiquetas; Cartão; Cartões postais.- Capacidade de entrada e saída de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas. Saída de até 20 folhas.- Capacidade de Memória mínima 8MB.- Velocidade do processador 400 MHz.- Cartuchos/Toners compatíveis CE285AB;- Alimentação - 110 Volts- Requisitos do sistema PC: Microsoft® Windows® 7; Windows Vista®; Windows® XP; Windows® Server 2003; Linux.MAC - Mac OS X v 10.4 ou superior.- Prazo de garantia - 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).- Cópia: até 99 cópias; Redução/Ampliação de 30 a 400%; Contraste (mais claro/escuro); Resolução (qualidade da cópia).- Digitalização inteligente que reconhece a diferença entre texto e imagem.- Consumo aproximado de energia quando em atividade: 375 watts e em espera 3,2 watts.- Modo de economia de energia.- Itens inclusos: Cabo de alimentação elétrica; Bandeja de papel; Cartucho/Tonner de impressão preto; Guia de instalação; CD de software, 01 Cabo de conexão USB.	UND	5,00	R\$ 1.674,27	R\$ 8.371,38
3	7935	<p>IMPRESSORA MATRICIAL</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Número de agulhas: 9.	UND	1,00	R\$ 3.613,33	R\$ 3.613,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

		<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de Colunas: 136.- Velocidade de Impressão: Rascunho ultrarrápido: 680 cps (12cpp)/566 cps (10 cpp); Rascunho rápido: 559 cps (10 cpp); Rascunho: 419 cps (10 cpp); Qualidade carta: 104 cps (10 cpp).- Alimentação de Papel: Manual: Entrada frontal ou superior, saída superior; Alimentador de folhas soltas: Entrada superior, saída superior; Tracionador: Entrada frontal, posterior ou inferior, saída superior.- Capacidade de Cópias: Original + 6 cópias.- Interface: Paralela, USB, Serial Tipo B (opcional).- Nível de Ruído: 55 dB(A).- Taxa de MTBF de 20.000 horas de ativação (POH)- Opcionais: Ethernet 10/100 e conexão serial para integração perfeita.- Software de configuração para fácil instalação e simples seleções de configuração na maioria dos sistemas operacionais Windows®.- Mover-se rapidamente por formulários de até 7 vias de espessura e 16,5 polegadas de largura.- Cartucho de fita de impressão de 12 milhões caracteres.- Painel de controle com modo de bloqueio e outras funções intuitivas.				
4	19062	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Função: Copiadora Digital, Impressora Laser e Scanner.- Velocidade de impressão (preto): Normal:Até 16 ppm[1]- Velocidade de impressão (cor): Normal:Até 4 ppm- Primeira página impressa (pronta):* Preto: Velocidade máxima 16 segs.* Cor: Velocidade máxima 27,5 segundos.- Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 20.000 páginas.- Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 950.- Tecnologia de impressão: Laser.- Qualidade de impressão preto (ótima): Até 2400 ImageREt.- Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 2400 ImageREt.- Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS.- Monitor: LCD de 2 linhas (texto).- Velocidade do processador: 600 MHz.- Sensor automático de papel: Não.- Conectividade: Recurso HP ePrint: Sim- Recurso de impressão móvel: HP ePrint, Apple AirPrint™[6].- Capacidade sem fios: Não.- Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada.- Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Fast Ethernet incorporada).- Sistemas operacionais compatíveis: Instalação completa de software suportada em: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida somente em: Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux.	UND	5,00	R\$ 2.222,35	R\$ 11.111,76
5	21547	<p>IMPRESSORA MATRICIAL</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Número de agulhas: 9.- Quantidade de Colunas: 80.- Velocidade de Impressão: Rascunho ultrarrápido: 337 cps (12cpp)/300 cps (10 cpp); Rascunho: 225 cps (10 cpp); Qualidade carta: 56 cps (10 cpp).- Alimentação de Papel: Posterior: Tracionador; Superior:	UND	2,00	R\$ 1.640,58	R\$ 3.281,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

	<p>Fricção.</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Cópias: Original + 4 cópias.- Interface: Paralela, Serial e USB.- Nível de Ruído: 49 dB(A).- Taxa de MTBF de 20.000 horas de ativação (POH)- Opcionais: Ethernet 10/100 e conexão serial para integração perfeita.- Software de configuração para fácil instalação e simples seleções de configuração na maioria dos sistemas operacionais Windows®.- Mover-se rapidamente por formulários de até 4 vias de espessura e 16,5 polegadas de largura.- Cartucho de fita de impressão de 12 milhões caracteres.- Painel de controle com modo de bloqueio e outras funções intuitivas.				
VALOR TOTAL PREVISTO PARA AS AQUISIÇÕES					R\$ 35.866,05

5.2 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações citadas sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3 – DA GARANTIA

5.3.1 – A licitante vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia local contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Sacramento.

5.3.2 – A abertura de chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de comunicação por escrito ou por telefone, encaminhada à licitante.

5.3.3 – A abertura dos chamados e do atendimento da assistência técnica devem dar cobertura mínima de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

5.3.4 – Tempo de solução máximo do chamado de 05(cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado para todos os componentes internos.

5.3.5 – Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega.

5.3.6 – O prazo de garantia contará a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.3.7 – No caso de haver defeitos nas peças, e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da licitação.

6.2 – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, na Diretoria de Informática, localizada no Centro Administrativo, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512, Bairro Centro, nesta Cidade, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria.

6.3 – A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria solicitante.

6.4 – Os itens serão recebidos:

6.4.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

6.4.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

6.4.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela licitante, para a adoção das medidas corretivas.

6.4.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da licitação.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DO FORNECEDOR:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- 7.2.2** – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 7.2.3** – Comunicar ao fiscal da licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.
- 7.2.8** – Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.12** – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento.
- 7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** – Solicitar do Município de Sacramento, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo:

8.1.1 – Gestores:

Carlos Antônio Rodrigues – Secretário de Governo

Cleber Silveira Borges – Secretário de Fazenda e Administração

Marcos Antônio Alves – Secretário de Planejamento

Silvia Madalosso Dreher – Secretária de Assistência Social

Leonardo Gobbo Ferreira Silva – Subsecretário de Desenvolvimento Rural

Carlos Alberto Cerchi – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Marcio Luiz de Freitas – Secretário de Esportes

Sérgio Alves de Araújo – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde

8.1.2 – Fiscal: Fabiano Matias de Melo – Diretor de Informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

9.2 – Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

9.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

Carlos Antônio Rodrigues
Secretário de Governo

Cleber Silveira Borges
Secretário de Fazenda e Administração

Marcos Antônio Alves
Secretário de Planejamento

Silvia Madalosso Dreher
Secretária de Assistência Social

Leonardo Gobbo Ferreira Silva
Subsecretário de Desenvolvimento Rural

Carlos Alberto Cerchi
Secretário de Des. Econ. Tur. e Cultural

Sérgio Alves de Araújo
Secretário de Obras e Serv. Urbanos

Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário de Saúde – Gestor do SUS

Márcio Luiz de Freitas
Secretário de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 120/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 120/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

EDITAL Nº 120/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante atende à todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

EDITAL Nº 120/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressoras multifuncionais coloridas, laser e jato de tinta, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DOS VALORES READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1073	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Descrição: - Funções: Impressora, Copiadora e Scanner. - A Jato de Tinta. - Sistema de Impressão: Colorida. - Conexões: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade. - Wireless. - Velocidade em cores: Até 15 ppm. - Velocidade em preto: Até 33 ppm. - Resolução máxima em preto: 5760x1440 dpi. - Resolução máxima em cores: 5760x1440 dpi. - Consumo: 11w. - Capacidade da bandeja: 100 folhas na entrada e 30 na saída. - Tipo do Papel para Impressão: Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo. - Suprimentos: Refil Preto; Refil Amarelo; Refil Magenta e Refil Amarelo Ciano. - Sistema Operacional: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x; - Requisitos do Sistema: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x.	UND	9,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

		<ul style="list-style-type: none">- Cor da impressora: Preto.- Conteúdo da Embalagem: 01 Multifuncional, 01 Refil Preto, 01 Refil Ciano, 01 Refil Magenta, 01 Refil Amarelo, 01 Cabo de alimentação, 01 CD de instalação, 01 Guia de instalação rápida, 01 Manual do Usuário e 01 Cabo USB Incluso.- Voltagem: Bivolt.- Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 14,5x 47,2x 30 cm.				
2	3237	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor Preta Tipo de Multifuncional.- Laser Monocromática, com as funções Copiadora, Impressora e Digitalizadora.- Conectividade USB 2.0 de alta velocidade.- Velocidade de Impressão até 18 ppm.- Resolução de impressão até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetiva); FastRes,600; FastRes 1200.- Ciclo de trabalho mensal até 8000 páginas.- Tipo de papel suportado: A4;A5;ISO B5;ISO C5;ISO C5/6;ISO C6;ISO DL;16K;Cartão postal europeu;Cartão postal J (Hagaki);Cartão postal duplo J (Oufuku Hagaki).- Tipo de mídia suportada:Papel (comum, laser); Envelopes; Transparências; Etiquetas; Cartão; Cartões postais.- Capacidade de entrada e saída de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas. Saída de até 20 folhas.- Capacidade de Memória mínima 8MB.- Velocidade do processador 400 MHz.- Cartuchos/Toners compatíveis CE285AB;- Alimentação - 110 Volts- Requisitos do sistema PC: Microsoft® Windows® 7; Windows Vista®; Windows® XP; Windows® Server 2003; Linux.MAC - Mac OS X v 10.4 ou superior.- Prazo de garantia - 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).- Cópia: até 99 cópias; Redução/Ampliação de 30 a 400%; Contraste (mais claro/escuro); Resolução (qualidade da cópia).- Digitalização inteligente que reconhece a diferença entre texto e imagem.- Consumo aproximado de energia quando em atividade: 375 watts e em espera 3,2 watts.- Modo de economia de energia.- Itens inclusos: Cabo de alimentação elétrica; Bandeja de papel; Cartucho/Tonner de impressão preto; Guia de instalação; CD de software, 01 Cabo de conexão USB.	UND	5,00		
3	7935	<p>IMPRESSORA MATRICIAL</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Número de agulhas: 9.- Quantidade de Colunas: 136.- Velocidade de Impressão: Rascunho ultrarrápido: 680 cps (12cpp)/566 cps (10 cpp); Rascunho rápido: 559 cps (10 cpp); Rascunho: 419 cps (10 cpp); Qualidade carta: 104 cps (10 cpp).- Alimentação de Papel: Manual: Entrada frontal ou superior, saída superior; Alimentador de folhas soltas: Entrada superior, saída superior; Tractionador: Entrada frontal, posterior ou inferior, saída superior.- Capacidade de Cópias: Original + 6 cópias.- Interface: Paralela, USB, Serial Tipo B (opcional).- Nível de Ruído: 55 dB(A).	UND	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

		<ul style="list-style-type: none">- Taxa de MTBF de 20.000 horas de ativação (POH)- Opcionais: Ethernet 10/100 e conexão serial para integração perfeita.- Software de configuração para fácil instalação e simples seleções de configuração na maioria dos sistemas operacionais Windows®.- Mover-se rapidamente por formulários de até 7 vias de espessura e 16,5 polegadas de largura.- Cartucho de fita de impressão de 12 milhões caracteres.- Painel de controle com modo de bloqueio e outras funções intuitivas.				
4	19062	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Função: Copiadora Digital, Impressora Laser e Scanner.- Velocidade de impressão (preto): Normal:Até 16 ppm[1]- Velocidade de impressão (cor): Normal:Até 4 ppm- Primeira página impressa (pronta): * Preto: Velocidade máxima 16 segs. * Cor: Velocidade máxima 27,5 segundos.- Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 20.000 páginas.- Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 950.- Tecnologia de impressão: Laser.- Qualidade de impressão preto (ótima): Até 2400 ImageREt.- Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 2400 ImageREt.- Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS.- Monitor: LCD de 2 linhas (texto).- Velocidade do processador: 600 MHz.- Sensor automático de papel: Não.- Conectividade: Recurso HP ePrint: Sim- Recurso de impressão móvel: HP ePrint, Apple AirPrint™[6].- Capacidade sem fios: Não.- Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada.- Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Fast Ethernet incorporada).- Sistemas operacionais compatíveis: Instalação completa de software suportada em: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida somente em: Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux.	UND	5,00		
5	21547	<p>IMPRESSORA MATRICIAL</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Número de agulhas: 9.- Quantidade de Colunas: 80.- Velocidade de Impressão: Rascunho ultrarrápido: 337 cps (12cpp)/300 cps (10 cpp); Rascunho: 225 cps (10 cpp); Qualidade carta: 56 cps (10 cpp).- Alimentação de Papel: Posterior: Tracionador; Superior: Fricção.- Capacidade de Cópias: Original + 4 cópias.- Interface: Paralela, Serial e USB.	UND	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

	<ul style="list-style-type: none">- Nivel de Ruído: 49 dB(A).- Taxa de MTBF de 20.000 horas de ativação (POH)- Opcionais: Ethernet 10/100 e conexão serial para integração perfeita.- Software de configuração para fácil instalação e simples seleções de configuração na maioria dos sistemas operacionais Windows®.- Mover-se rapidamente por formulários de até 4 vias de espessura e 16,5 polegadas de largura.- Cartucho de fita de impressão de 12 milhões caracteres.- Paineis de controle com modo de bloqueio e outras funções intuitivas.					
VALOR TOTAL PREVISTO PARA AS AQUISIÇÕES						

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – Declaramos que os preços constantes desta proposta são idênticos aos lances efetuados e declarados vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico.

3.2 – Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.3 – Declaramos que a entrega do produto será realizada conforme prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

3.4 – Declaramos que nos preços ofertados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.5 – Declaramos que a presente Proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados, a partir da data da abertura sessão pública do Pregão.

3.6 – Declaramos ter ciência de que, caso sejamos convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

3.7 – Declaramos ter ciência de que o pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS, LASER E JATO DE TINTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade;

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua São Pedro, nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº. 10.547.979/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Silva Madalosso Dreher, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 712.938.500-63, residente e domiciliada na Rua Otávio Martins Braga, nº 230 – Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade; e,

A Empresa _____ (**fornecedora**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de impressoras multifuncionais coloridas, laser e jato de tinta, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato de Fornecimento terá validade para até _____, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

3.4.1 – A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.5 – O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

3.5.1 – Nos termos da legislação vigente, o reajuste poderá ser requerido pela contratada respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial para tanto será a data de apresentação oficial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas a seguir:

02.01.04.122.0002.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 1/100

02.04.04.122.0007.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fichal/Fonte: 74/192

02.05.04.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 107/100

02.07.08.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 260/100

02.08.20.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 416/100

02.09.04.122.0004.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 469/100

02.10.13.392.0043.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 605/100

02.11.10.122.0060.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 1/102

02.12.27.812.0041.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 652/100

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações citadas sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – DA GARANTIA

5.3.1 – A licitante vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia local contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Sacramento.

5.3.2 – A abertura de chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de comunicação por escrito ou por telefone, encaminhada à licitante.

5.3.3 – A abertura dos chamados e do atendimento da assistência técnica devem dar cobertura mínima de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

5.3.4 – Tempo de solução máximo do chamado de 05(cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado para todos os componentes internos.

5.3.5 – Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega.

5.3.6 – O prazo de garantia contará a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

5.3.7 – No caso de haver defeitos nas peças, e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da licitação.

6.2 – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, na Diretoria de Informática, localizada no Centro Administrativo, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512, Bairro Centro, nesta Cidade, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria.

6.3 – A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria solicitante.

6.4 – Os itens serão recebidos:

6.4.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.

6.4.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

6.4.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela licitante, para adoção das medidas corretivas.

6.4.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

7.1.10 – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da licitação.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DO FORNECEDOR:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal da licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.8 – Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.12 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento.

7.2.14 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 – Solicitar do Município de Sacramento, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo:

8.1.1 – Gestores:

Carlos Antônio Rodrigues – Secretário de Governo

Cleber Silveira Borges – Secretário de Fazenda e Administração

Marcos Antônio Alves – Secretário de Planejamento

Silvia Madalosso Dreher – Secretária de Assistência Social

Leonardo Gobbo Ferreira Silva – Subsecretário de Desenvolvimento Rural

Carlos Alberto Cerchi – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Marcio Luiz de Freitas – Secretário de Esportes

Sérgio Alves de Araújo – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde

8.1.2 – Fiscal: Fabiano Matias de Melo – Diretor de Informática

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

9.2 – Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

9.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2017.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento - MG
Contratante

Silvia Madalosso Dreher
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – Gestor do SUS
Fundo Municipal de Saúde de Sacramento
Contratante

Nome do Representante do Contratado
Cargo
CPF:
Contratado

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF: